



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 865/2018

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.”

MARCIO PERPETUO AUGUSTO, Prefeito do Município de MARAPOAMA, Estado de São Paulo, nos termos do inciso X do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, de 25 de junho de 1993, revisada em 06 de Dezembro de 2010;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de MARAPOAMA para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A receita e despesa total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representam o montante de R\$ 18.384.100,00 (dezoito milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e cem reais), conforme Anexo I acostado a esse projeto.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 13.243.000,00 treze milhões, duzentos e quarenta e três mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.140.100,00 (cinco milhões, cento e quarenta mil e cem reais).

III – Orçamento de investimentos em R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

(valores em R\$)

1100 - Receita Tributária	908.435,00
1200 – Contribuições	190.000,00
1300 - Receita Patrimonial	28.000,00
1600 - Receita de Serviços	103.000,00
1700 - Transferências Correntes	20.597.600,00
1900 - Outras Receitas Correntes	4.065,00
Total da Receita Bruta	21.831.100,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-3.450.000,00
Total da Receita Corrente	18.381.100,00

Receitas de Capital

2200 - Alienação de Bens	2.000,00
2300 – Amortização de Empréstimos	1.000,00
Total da Receita de Capital	3.000,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Total Geral da Receita	18.384.100,00
-------------------------------	----------------------

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 – Poder Legislativo	767.000,00
02 – Poder Executivo	17.617.100,00
Total do Orçamento por Órgão	18.384.100,00

POR NATUREZA DA DESPESA

3 – Despesas Correntes	18.075.600,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	9.879.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	8.195.600,00
4 – Despesas de Capital	258.500,00
4.4 – Investimentos	247.500,00
4.6 – Amortização da Dívida	11.000,00
9 – Reserva de Contingência	50.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento	18.384.100,00

POR ÓRGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Função 01 – Legislativa	767.000,00
Função 02 – Judiciária	1.000,00
Função 04 – Administração	3.699.000,00
Função 08 – Assistência Social	1.124.500,00
Função 10 – Saúde	4.289.600,00
Função 12 – Educação	5.044.000,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Função 15 – Urbanismo	2.241.000,00
Função 17 – Saneamento	321.000,00
Função 18 – Gestão Ambiental	7.000,00
Função 20 – Agricultura	356.000,00
Função 27 – Desporto e Lazer	263.000,00
Função 28 – Encargos Especiais	221.000,00
Função 99 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento	18.384.100,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II – Realizar operações de crédito até o limite de 15% da receita corrente líquida.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

§ 1º. - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intraprogramas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

§ 2º. – Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros, encargos e amortização da dívida;

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Município de Marapoama, em 07 de Novembro de 2018.

ASSINADO NO ORIGINAL

MARCIO PERPETUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ASSINADO NO ORIGINAL

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO